



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232/2021

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS COM IDOSOS”, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho”.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 20 DE Setembro DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos  10

APROVADO

*Indicação: Assessora Paula Azevedo



JUSTIFICATIVA

A “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos” objetiva fomentar iniciativas para reduzir e extinguir condições existentes que possam acarretar acidentes domésticos aos idosos.

A Constituição Federal de 1988, conhecida também como Magna Carta, Carta Política, Carta Constitucional de Direitos, relata, em seu artigo 230, parágrafo 1º que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e o bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Vale ressaltar que, é preciso estar atento aos perigos ocultos dentro de casa para dar mais segurança e evitar problemas graves e o risco de morte aos idosos. Os idosos estão mais predispostos a sofrerem conseqüências com os acidentes domésticos, portanto o cuidado deve ser redobrado. Um idoso independente pode perder essa condição se sofrer uma queda, tanto por um problema maior como uma fratura, quanto de outras conseqüências como medo de cair ou dificuldade de equilíbrio.

Então é necessário adaptar a casa para essas limitações ou mesmo evitar o uso de objetos que possam representar riscos ajuda a reduzir as chances de acidentes domésticos envolvendo idosos.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

***Indicação: Assessora Paula Azevedo**